

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



RECIBO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

PROPONENTE			
Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:MG	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Recebi da **Prefeitura Municipal de Andrelândia - MG**, o Edital em referência, cuja abertura dos envelopes se dará em às **14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia (C.P.L).

Chamamento Público composto de:

Edital de Autorização

Anexo I - Croqui.

Anexo II - Modelo de Proposta.

Anexo III - Minuta de Contrato

Local:	Data: ___/___/___
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao chamamento em referência, e estar ciente de todos os seus critérios.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
	Obs: Somente pessoa jurídica



PROCESSO Nº 233/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 134/2023
AUTORIZAÇÃO DE USO - CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2023

1- O Município de Andrelândia Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação – nº 208, na mesma cidade, faz saber que, **às 14:00h, do dia 28 de dezembro de 2023** através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada **na Av Jose Bernardino nº 77 - Centro**, as propostas para a exploração de barracas e espaços restantes da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Reveillon 2023/2024 de Andrelândia.

O envelope de proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Poderão participar desta proposta pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto pleiteado.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas e espaços da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Reveillon 2023/2024 de Andrelândia.

2.1.1 – As barracas deverão estar em efetivo funcionamento nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023.

2.2 - Valor da exploração será a **partir dos valores constantes na tabela abaixo:**

DESCRIÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS		VALOR MÍNIMO	
1	ESPAÇO (carretinha) Nº 001	R\$	500,00
2	ESPAÇO (carretinha) Nº 002	R\$	500,00
3	ESPAÇO (carretinha) Nº 003	R\$	500,00
4	ESPAÇO (carretinha) Nº 004	R\$	500,00
5	ESPAÇO Nº 005	R\$	450,00
6	ESPAÇO Nº 006	R\$	450,00
7	ESPAÇO (brinquedo) Nº 001	R\$	350,00
8	ESPAÇO (brinquedo) Nº 002	R\$	350,00
9	ESPAÇO (brinquedo) Nº 003	R\$	350,00

2.3. A data de pagamento da autorização de uso será até o dia **29/12/2023. (antes do início das atividades)**



III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa deverá apresentar, **juntamente com a proposta (mesmo envelope)**, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório ou pela Comissão de Licitação. (mediante apresentação do documento original);

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.1.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo Município sede da empresa;

4.1.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

PESSOA FÍSICA

4.2 - O profissional deverá apresentar **juntamente com a proposta (mesmo envelope)**, os seguintes documentos:

4.2.1 - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;

4.2.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3 – Comprovante de residência;

4.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**,

4.2.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**

4.2.5 - **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (certidão trabalhista)**

V. DO JULGAMENTO



5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** será declarada como **vencedora(s)** o proponente(s) que tiver(em) ofertado o **MAIOR VALOR** para o item licitado.

5.2 – Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.

5.3 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor.

VI. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Andrelândia, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar o espaço com as barracas instaladas ou somente o espaço, dependendo do item, de acordo com a tabela de preços a partir do dia 29/12/2023.

7.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto.

7.3 – Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto;

7.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo.

7.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.6 - Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

7.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

7.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;
- 8.3 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes do evento;
- 8.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 8.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 8.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão das barracas;
- 8.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 8.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 8.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 8.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Andrelândia ou a terceiros;
- 8.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 8.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;
- 8.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;
- 8.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 8.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;
- 8.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 8.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;
- 8.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;



8.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

8.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Andrelândia responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

8.21 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Andrelândia garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

8.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar as barracas, sendo, contudo, vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização.

8.24 - A autorizatária deverá entregar as barracas e os espaços nas mesmas condições que receberam.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

7.1 - A pessoa física poderá concorrer apenas para 1(um) item, tendo em vista a impossibilidade de sublocação constante no item 8.23.

7.2 - O microempreendedor individual poderá concorrer para no máximo 2(dois) itens, tendo em vista que o mesmo pode ter apenas um funcionário nos termos da legislação vigente, bem como pela impossibilidade de sublocação constante no item 8.23.

Andrelândia, 26 de dezembro de 2023.

Gabriela Gaspar Procopio
Presidente da CPL

Fernanda Meirelles Teixeira Campos
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I
CROQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

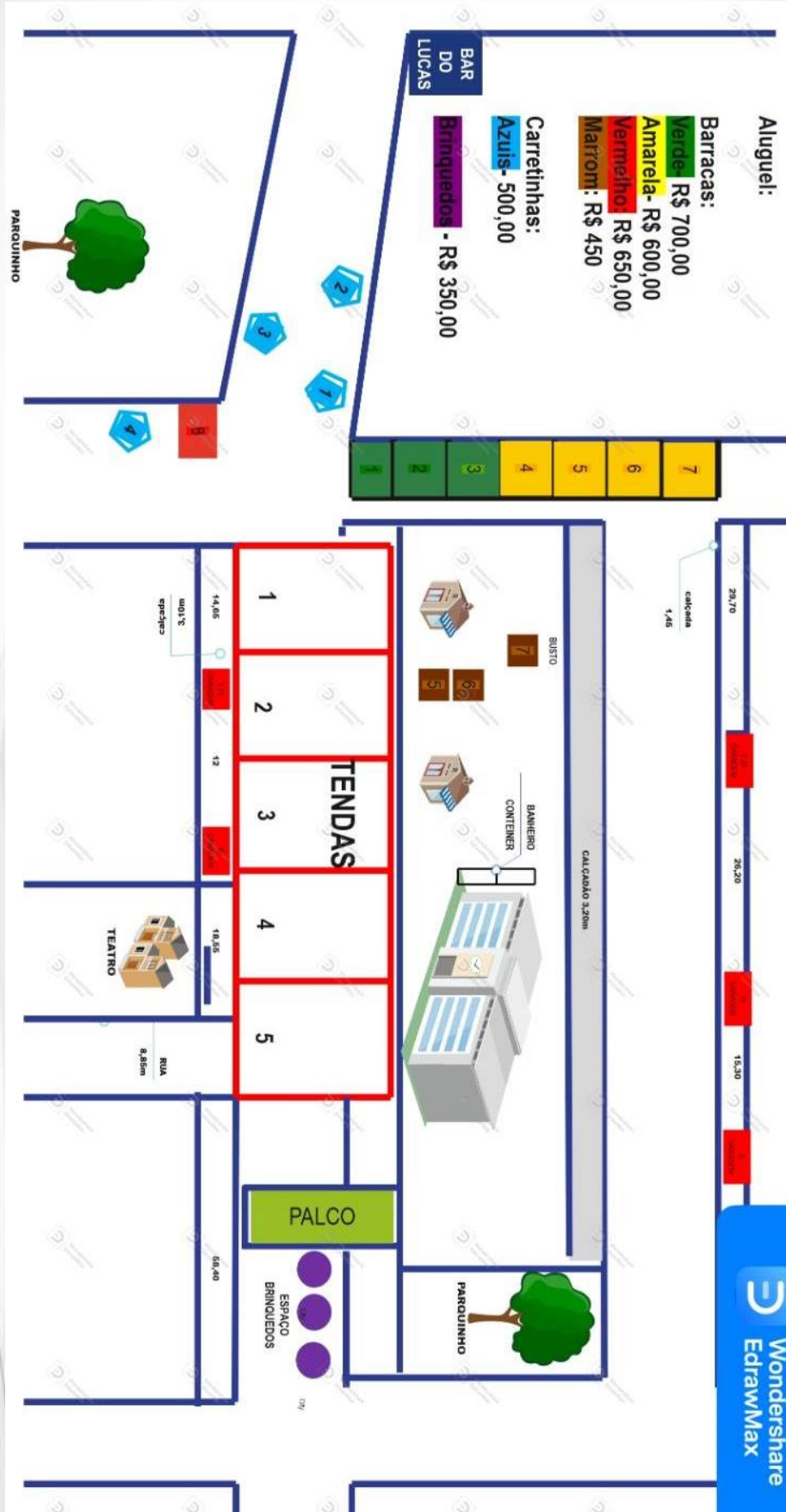
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2023 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

PROPONENTE:			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para autorização de uso de bem público visando a exploração de barracas e espaços restantes da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Reveillon 2023/2024 de Andrelândia, propomos os seguintes preços, para o item assinalado abaixo:

DESCRIÇÃO DE BARRACAS E ESPAÇOS		
ASSINALAR NA COLUNA ABAIXO COM "X" O ITEM QUE PRETENDE CONCORRER		VALOR PROPOSTO (R\$) (Colocar a oferta para o item que pretende concorrer o qual não poderá ser inferior ao constante na Planilha do item 2.2.
	1	ESPAÇO (carretinha) Nº 001
	2	ESPAÇO (carretinha) Nº 002
	3	ESPAÇO (carretinha) Nº 003
	4	ESPAÇO (carretinha) Nº 004
	5	ESPAÇO (barracas) Nº 007
	6	ESPAÇO (brinquedo) Nº 001
	7	ESPAÇO (brinquedo) Nº 002
	8	ESPAÇO (brinquedo) Nº 003

Local:	Data:
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MINUTA CONTRATUAL CONTRATO nº __/2023 (AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO) CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação nº 208, Bairro Centro do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº _____, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____.

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____, Bairro: _____ da cidade de _____ CEP: _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____(ocupação), portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Realização de processo licitatório para autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração de barracas e espaços restantes da Praça João Zuquim, Praça Visconde de Arantes e Avenida Nossa Sra. do Porto da Eterna Salvação durante as festividades do Reveillon 2023/2024 de Andrelândia/MG conforme especificações constantes no EDITAL.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço público a ser contratado é de:

	VALOR
xx BARRACA/ESPAÇO Nº	

3.2 - O valor total do preço público é de: R\$ _____ (_____).

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia 29/12/2023, através de taxa de expediente, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Andrelândia.

Cláusula IV - DAS OBRIGAÇÕES



4.1 - As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos itens VII e VIII do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- A vigência deste contrato será de prazo de 30 (trinta) dias.

5.2 - O início das atividades do objeto efetivamente contratado será no dia 30/12/2023.

Cláusula VI - DO VALOR

6.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Andrelândia, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital da Chamada Pública nº 004/2023 e do contrato.

9.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

9.5 - Fica eleito o foro do Município de Andrelândia, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Andrelândia, ___ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR(A) DA AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

